LEI N° 688/1999
De 10 de novembro de 1999

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lê:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para o Exercício Financeiro de 2000, estima a Receita em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, sendo o valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0- Receitas Correntes	2.515.053,00
1.1- Receita Tributária	250.000,00
1.3- Receita Patrimonial	53.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.125.790,00
1.9- Outras Receitas Correntes	86.263,00
2.0- Receitas de Capital	1.284.947,00
2.1- Operações de Crédito	500.000,00
2.2- Alienação de Bens	60.000,00
2.4- Transferências de Capital	204.947,00
2.5- Outras Receita de Capital	520.000,00
Total Geral da Receita Estimada	**3.800.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS e UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, por FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01- Legislativo	180.000,00
01- Gabinete e Secretaria da Câmara	180.000,00
02- Executivo	
10- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	232.000,00
20- Departamento de Administração	325.000,00
30- Departamento de Fazenda	286.000,00
40- Departamento de Educação	1.083.000,00
41- Fundo Manut. Des. Ensino e Valor. Magistério	300.000,00

50- Departamento de Saúde e Ação Social	446.000,00
51- Fundo Municipal de Saúde	65.000,00
60- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	913.000,00
SOMA	**3.800.000,00**

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01- Legislativa	180.000,00
03- Administração e Planejamento	734.000,00
04- Agricultura	71.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	8.000,00
07- Desenvolvimento Regional	15.000,00
08- Educação e Cultura	1.383.000,00
10- Habitação e Urbanismo	419.000,00
13- Saúde e Saneamento	402.000,00
15- Assistência e Previdência	313.000,00
16- Transporte	275.000,00
SOMA	**3.800.000,00**

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0- Despesas correntes	2.304.000,00
3.1- Despesas de custo	1.799.000,00
3.2- Transferências correntes	505.000,00
4.0- Despesas de Capital	1.496.000,00
4.1- Investimentos	1.306.000,00
4.2- Inversões Financeiras	20.000,00
4.3- Transferências de Capital	170.000,00
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA	**3.800.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, no âmbito de seu orçamento, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

a) O Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Os provenientes de Excesso de Arrecadação, apurado nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em Lei, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 10 de novembro de 2000.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal